



Câmara Municipal de Montes Claros – MG ^{mº 41}

Gabinete de Vereadora Professora Iara Pimentel - PT

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 20, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, EXTINÇÃO E DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N°. 3.174, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, N°. 3.176, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, N°. 51 DE 30 DE MAIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA ADITIVA

Acresce o art. 33-A ao Projeto de Lei Complementar nº. 20, de 21 de novembro de 2023.

Art. 33-A - O artigo 31 da Lei Municipal n.º 3.174, de 23 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31 – Para adquirir direito à promoção, deverá o servidor:

I – ao nível II, contar a partir do ingresso na classe no nível I, com no mínimo **03 (três) anos** de efetivo exercício; (NR)

II – ao nível III, contar no nível II, com no mínimo **05 (cinco) anos** de efetivo exercício; (NR)

III – ao nível IV, contar no nível III, com no mínimo **05 (cinco) anos** de efetivo exercício; (NR)

IV – atender aos requisitos de tempo de serviço e desempenho funcional.

V – atender os requisitos de capacitação profissional para promoção na carreira a serem regulamentadas por Decreto.

Parágrafo único: Com a finalidade de promover o acesso ao nível II da carreira, na forma do Anexo II desta Lei, o Poder Público Municipal poderá fornecer cursos de especialização aos servidores municipais, com carga horária compatível com o exigido pela norma regulamentadora, na forma dos artigos 20 a 25 desta Lei. (NR)

Iara de Fátima Pimentel Veloso
Iara de Fátima Pimentel Veloso
Vereadora - PT

Prof. Iara Pimentel
VEREADORA

